



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 339

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A -
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPA-
ÇÃO DA RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que /
a Câmara Municipal de Tarabai decreta e eu promulgo e sanciono a se -
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado de São Paulo S/A, operação de crédito por anteci-
pação da receita até o montante de C. \$-500.000,00-(Quinhentos mil cruzeiros), que será liquidado até o final da pri-
meira quinzena de dezembro do atual exercício acrescido /
de juros, taxas e encargos de acordo com as condições ope-
racionais da referida instituição de crédito.

Artigo 2º - Fica outrossim, permitido ao Executivo vincular ao instru-
mento contratual respectivo, para cumprimento das obriga-
ções previstas no artigo anterior, o produto das parcelas/
do Imposto de Circulação de Mercadorias e/ou outro que //
porventura venha a substituí-lo, cabíveis ao Município, as-
sim como, a totalidade ou parte dos depósitos bancários su-
ficientes para responder pelo débito corrigido e demais /
encargos contratuais decorrentes das operações contrata-
das, e também autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A
a reter, receber e/ou compensar diretamente ou nos órgãos/
e estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o li-
mite das obrigações vencidas, conferindo para tanto pode-
res especiais, irrevogáveis e irretroatáveis no contrato -
que for assinado ou em instrumento separado.

§ ÚNICO - A execução de disposto n.º caput" deste artigo poderá efe-
tivar-se em quaisquer datas até o montante necessário ao
pagamento das prestações e encargos vencidos e não pagos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, e /
termos aditivos e outros instrumentos públicos ou particu-
lares destinados a contratação do empréstimo e/ou outorga
dos poderes de que trata esta Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta /
das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se ne-
cessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

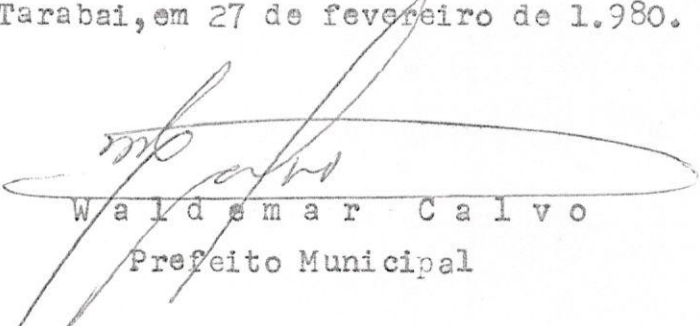
ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02


cont.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, em 27 de fevereiro de 1.980.


Waldemar Calvo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRS.


Edvaldo Saraiva de Carvalho
Secretário